



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisionorte.pr.gov.br

LEI Nº. 09/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação:

10.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FOMENTOS		
10.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
10.002.20.000.0000.0.000	- AGRICULTURA		
10.002.20.606.0000.0.000	- EXTENSÃO RURAL		
10.002.20.606.0009.0.000	- FOMENTO AGRÍCOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL		
10.002.20.606.0009.1.044	- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31745	- Prog. Apoio Desenvolvimento do Setor Agropecuário – 0282609-96	R\$	345.250,00
01000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Cor	R\$	10.750,00
	- TOTAL	R\$	356.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante:

a) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

09.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE TRABALHO SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
09.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
09.002.15.451.0000.0.000	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		
09.002.15.451.0008.0.000	- SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.15.451.0008.1.003	- OBRAS DE RECAPE, ASFALTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Cor	R\$	10.750,00
	- TOTAL		10.750,00

b) Utilização de R\$ 345.250,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) provenientes do Convênio nº 0282609-96, celebrado com o Governo Federal através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Fica incluso na Lei 49/2005 - Plano Plurianual (PPA 2006/2009), e na Lei 33/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2009), conforme segue:

PLANO PLURIANUAL 2006/2009 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009					
AÇÃO	OBJETIVO	META	PRO/ATI	ANO	VALOR
Aquisição de uma Pá Carregadeira	Executar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário de forma eficiente e eficaz.	Dotar o município de uma Pá Carregadeira nova diminuindo assim despesas com manutenção e atender a população que necessita desse equipamento para sua sustentabilidade.	1.044	2009	356.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 21 de janeiro de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município